



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0006060-27.2025.6.05.8000

Arlete Alves Ribeiro de Carvalho;

INTERESSADO : Antônio Cunha Porto Maia;

Edjane Georgina Gonçalves Rios e Dilcea Sousa Figueiredo Rocha

ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE CURSO. AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO
AÉREO. ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE. EMISSÃO DE
PASSAGENS AÉREAS.

DECISÃO nº 3376622 / 2025 - PRE/DG/ASSED

1. Trata-se de proposta de contratação do curso “Transparência e Eficiência nos Procedimentos Contábeis Patrimoniais no Setor Público – Ênfase nos Procedimentos Contábeis Patrimoniais no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN (doc. nº 3336308), na modalidade presencial, a ser realizado em Brasília (doc. nº 3346672), no período de 16 a 18/6/2025, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o Formulário de Contratação constante do documento nº 3338389.
2. Mediante documentos n.ºs 3348426, 3361157, 3361225 e 3361227 foram juntados os Formulários de Solicitação de Autorização de Deslocamento de Servidores – SADES, relativos aos servidores: Arlete Alves Ribeiro de Carvalho, Antônio Cunha Porto Maia, Edjane Georgina Gonçalves Rios e Dilcea Sousa Figueiredo Rocha.
3. Na manifestação da EFAS (doc. nº 3339260), ratificada pela COEDE (doc. nº 3339320) e pela SGP (doc. nº 3340019) consta que a referida capacitação não está prevista no Plano Anual de Capacitação - PAC 2025.
4. Instada, a SECONTA apresentou classificação contábil para a despesa objeto desta demanda (doc. nº 3369702) e a SEPATI realizou os pertinentes cálculos das diárias (doc. nº 3366748).
5. No documento nº 3370664, foi anexada a informação de disponibilidade orçamentária para pagamento da despesa com participação das servidoras e do servidor no referido curso, bem como as despesas com diárias.
6. A ASJUR1 se pronunciou favoravelmente à contratação, conforme Parecer nº 208/2025, documento nº 3349155, com fulcro no art. 74, *caput*, da Lei 14.133/2021.
7. A concessão de diárias a servidores públicos federais encontra respaldo nos arts. 58 e 59, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e tem por escopo a indenização de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana a servidores e magistrados que, a serviço, afastarem-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior.

8. Paralelamente, registra-se que a Resolução TSE nº 23.323, de 19 de agosto de 2010, dispõe sobre a concessão de diárias e passagens nacionais e internacionais da Justiça Eleitoral.

9. Por oportuno, assinala-se, ainda, que, no âmbito deste Regional, a matéria em comento está regulamentada por meio da Resolução Administrativa nº 35, de 12 de dezembro de 2018. Por sua vez, a Portaria da Presidência n.º 331, de 13/8/2014, alterada pela Portaria n.º 994/2023, disciplina a aquisição de passagens aéreas no interesse deste Tribunal.

10. Em face do exposto, lastreado no Parecer n.º 208/2025 da ASJUR1 (doc. nº 3349155), e considerando a disponibilidade orçamentária para a despesa (doc. nº 3370664), AUTORIZO a contratação do curso “Transparência e Eficiência nos Procedimentos Contábeis Patrimoniais no Setor Público – Ênfase nos Procedimentos Contábeis Patrimoniais no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN”, para 4 (quatro) servidores, promovido pela ONE CURSOS – Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda, CNPJ n.º 06.012.731/0001-33, pelo valor total de R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), com fulcro no art. 74, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021.

11. Considerando a justificativa apresentada, o amparo nas normas vigentes que regem a matéria, e a disponibilidade orçamentária informada e, desde que os servidores estejam no pleno exercício das suas atribuições neste Regional, AUTORIZO, com esteio no art. 5º, III, da Resolução Administrativa n.º 35/2018, o(s) deslocamento(s) solicitado(s), o pagamento das diárias referentes, dos adicionais de embarque e desembarque e a emissão de passagens aéreas, nos termos dos formulários acostados nos documentos n.ºs 3348426, 3361157, 3361225 e 3361227.

12. Isto posto, à ASSESD para publicar a presente decisão.

13. Simultaneamente, encaminhe-se à:

- SGP, SOF e SGS/SEAC, para ciência e adoção das providências pertinentes, no âmbito das respectivas competências regulamentares;
- SEMAV, para conhecimento deste *decisum*;
- SGP/COEDE/EFAS, para envio da nota de empenho à Contratada, juntando-se a respectiva comprovação de recebimento, e demais providências na sua área de atuação;
- SEAQUI, para publicação.

RAIMUNDO DE CAMPOS VIEIRA

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 09/06/2025, às 13:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3376622** e o código CRC **3E52E897**.